



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2014** **Protocolo Nº 2098/2014** **Processo Administrativo Nº 141/2014**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 22.283/14, de 07/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:**

**1.1** A sessão pública será realizada no portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no dia **01 de julho de 2014**, com início às **10h**, horário de Brasília - DF.

**1.2** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até às **10h do mesmo dia**.

**1.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da merenda escolar aos alunos da pré-escola da rede municipal de ensino, alunos do ensino fundamental da rede municipal e de EJA da APAE, alunos de creche da rede municipal e APAE, alunos de AEE da rede municipal e APAE, com recursos do PNAE AEE, PNAEF, PNAEC, PNAE - EJA, PNAEP e recursos próprios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

### **3 PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**3.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Augusto - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

**5.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca do produto a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

**5.1.1** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**5.2** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

**5.5** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** Proposta Financeira, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, devendo constar a descrição completa do produto ofertado com todas as especificações, a marca do produto, sendo que estes valores deverão ser expressos em reais e não poderão apresentar mais de 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo representante legal do licitado.

**Obs.** A proposta deverá apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**b)** Razão social com o número do CNPJ da empresa licitante;

**c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

**5.6** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**7.7** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

**7.8** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

### **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** por item. **O pregão será julgado por item.**

**8.2** Serão desclassificadas as propostas que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**8.3** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**8.4** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.5** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos materiais entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante;

**8.5.1** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**8.6** A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.4 (nove ponto quatro) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item e o preço global.

### **9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E TRABALHISTA:**

**a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ.

**b)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante.

**d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante.

**e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS.

**f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**h)** Termo de declaração da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**i)** Termo de declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**j)** Termo de declaração assinado pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que a licitante se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) para a empresa que se enquadrar nesta situação e pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**Obs.** As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Microempresas (ME), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 14 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.2** As declarações de que trata os itens “h” e “i” deverão ser devidamente assinadas pelo proprietário e/ou sócio-proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração, com poderes específicos para o fim.

**9.3** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) a contar da data de sua expedição.



**9.4** A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras do Município de Santo Augusto-RS, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2014**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

**9.4.1** A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

**10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

**10.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

**10.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº. 520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances;

**11.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

**11.2** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.4** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

**12.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**13 DA ENTREGA:**

Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo os



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

**não-perecíveis**, em sua totalidade, até o dia 05/05/2014, e os **perecíveis** conforme cronograma de entrega que deverá ser retirado pela(s) empresa(s) adjudicatária(s) com a Nutricionista do Município, na Unidade de Alimentação Escolar.

#### **14 DO PAGAMENTO:**

**14.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir de cada entrega, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**14.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**14.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa para cada etapa (entrega), que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa informado por ocasião da apresentação da proposta financeira.

**14.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **16 DA RESCISÃO:**

**16.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**16.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, dos artigos 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**16.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º, do artigo 78 do mesmo diploma.

#### **17 DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/54-238, 3390/54-239, 3390/54-240, 3390/54-242, 3390/55-252 e 3390/54-580, constantes do orçamento vigente.

### **18 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**18.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 - centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo telefone (55) 3781-5239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.3** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**18.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.5** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

**18.6** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **18.7 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Transportar e acondicionar adequadamente, de forma a permitir a completa preservação dos produtos;
- b) Fornecer aos seus trabalhadores, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;
- c) O fornecimento do objeto, não podendo sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente a terceiros;
- d) Cumprir integralmente as disposições pactuadas;
- e) Fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e condições estipuladas no Edital e proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**;
- f) Arcar com o extravio dos produtos antes de sua recepção pelo Município;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- h) Responder pelos danos e prejuízos tanto materiais quanto pessoais, durante a execução do objeto, causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;
- i) A responsabilidade pelo pagamento fretes, seguros e demais tributos;
- j) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **18.8 Caberá ao Município:**

- a) Atestar o recebimento dos produtos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

**18.9** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**18.10** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

**18.11** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

**18.12** Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**18.13** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**18.14** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II - Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP e**

**ANEXO III – Minuta do Contrato**

**Santo Augusto-RS, 11 de junho de 2014**

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da merenda escolar aos alunos da pré-escola da rede municipal de ensino, alunos do ensino fundamental da rede municipal e de EJA da APAE, alunos de creche da rede municipal e APAE, alunos de AEE da rede municipal e APAE, com recursos do PNAE AEE, PNAEF, PNAEC, PNAE - EJA, PNAEP e recursos próprios, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Unit. (R\$)
01	155	Pc	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 05 kg.	7,98
02	20	Emb	Alho poró, embalagens de 200g.	4,20
03	20	Emb	Amido de milho, boa qualidade, contendo em cada 20g: valor energético de 68 kcal=286 kj, carboidrato 17g, embalagem de 01Kg.	1,99
04	60	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, pacote de 05 kg.	9,59
05	3.540	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.	2,29
06	250	Kg	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	2,85
07	230	Emb	Bolacha água e sal, emb. 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Sal, Amido, Fermento químico, Estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha. Podendo conter traços de leite.	3,29
08	200	Emb	Bolacha de maisena, emb. 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Amido de milho, Açúcar invertido, Sal, Fermento químico, Aromatizantes, Estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha.	3,15
09	200	Emb	Bolacha tipo Maria, emb. 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Amido, Soro de leite, Fermento químico.	3,29
10	1.004	Kg	Carne bovina de 2ª, moída, com até 10% de gordura, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário do dia, em embalagem de 02Kg.	10,40
11	330	Emb	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.	1,85
12	330	Emb	Chá erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets.	2,25
13	60	Emb	Chá de funcho embalagem de 10g, contendo 10 sachets.	1,97
14	230	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g.	3,29
15	100	Un	Extrato de tomate, acondicionada em embalagem de 350g.	1,39
16	180	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.	1,68
17	240	Emb	Farinha de trigo, tipo 1, contendo 180Kcal, 38g carboidratos, 05g proteínas, 0,5g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g de gordura trans, 01g de fibra, 09mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg de ácido fólico, em embalagem de 05Kg.	7,99
18	30	Kg	Feijão preto, tipo 01, fácil cozimento, sem grãos quebrados e/ou misturados, boa qualidade, em embalagem de 01 Kg.	4,32
19	40	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.	10,99
20	920	Kg	Maçã gala, inteira, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens plásticas.	3,79
21	60	Emb	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pct de 500g.	2,49
22	530	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.	3,09
23	60	Kg	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 01Kg.	3,35
24	70	Emb	Milho para pipoca classe amarela, tipo 1, grupo duro, embalagem de 500g	1,99
25	400	Un	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.	2,99
26	100	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas.	5,20
27	60	Emb	Sagu, tipo 1, classe granulada, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 500g.	3,58
28	10	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.	0,85
29	40	Emb	Schmier de fruta, dos seguintes sabores: uva, maçã, morango e figo, contendo a cada 20 grs: 54kcal, 14g carboidratos, 0 g proteínas, 0 g de gorduras totais, 14 mg cálcio, 0 mg de sódio, embalagens de 1kg.	6,89
30	494	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.	4,39
31	80	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.	1,15
32	20	Emb	Aveia em flocos tradicional, rico em fibras e sem colesterol, embalagem de 500g.	1,89
33	260	Kg	Banana prata, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 100g a unidade.	2,88
34	600	Emb	Iogurte Petit-Suisse, sabor morango, embalagem de 45g.	0,55
35	22	Emb	Lentilha, embalagem de 500g.	2,99
36	80	Emb	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.	2,99
37	10	Emb	Açúcar de baunilha, pacote de 500g.	3,65



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

38	20	Emb	Canela em rama, acondicionadas em embalagens de 15g.	1,49
39	303	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.	2,19
40	20	Emb	Chocolate granulado, macio, embalagem de 500g,	5,59
41	20	Emb	Cravo da índia, embalagem com 15g	2,00
42	60	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.	3,89
43	10	Kg	Gelatina em pó, sabor abacaxi, acondicionados em embalagens de 1 kg.	6,49
44	20	Kg	Gelatina em pó, sabor morango, acondicionada em embalagem de 1kg.	6,49
45	10	Kg	Gelatina em pó, sabor uva, acondicionada em embalagem de 1kg	6,49
46	10	Emb	Orégano, embalagem de 80g.	3,79
47	24	Kg	Carne bovina de 2ª, aptas para consumo, congelada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem), com certificado sanitário do dia.	8,90
48	30	Emb	Aveia em flocos embalagem de 500gr.	2,69
49	10	Emb	Feijão carioca, classe de cores, tipo 1. Embalagem de 1kg.	2,99
50	160	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.	3,99
51	160	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.	3,45
52	30	Kg	Manga inteira, sem sinais de deterioração, maturação média..	3,90
53	40	Emb	Óleo vegetal de girassol, embalagem de 900ml.	5,99
54	15	Emb	Polvilho azedo, de boa qualidade, em embalagem de 500g.	4,99
55	10	Emb	Polvilho doce, de boa qualidade, embalagem de 500g.	3,99

Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a contar de cada entrega, com exceção do item 17 (farinha de trigo) que deverá apresentar prazo de validade superior a 04 (quatro) meses, a contar de cada entrega.

2 Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo os **não-perecíveis**, em sua totalidade, até o dia 05/05/2014, e os **perecíveis** d conforme cronograma de entrega que deverá ser retirado pela(s) empresa(s) adjudicatária(s) com a Nutricionista do Município, na Unidade de Alimentação Escolar.

3 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir de cada entrega, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

Santo Augusto-RS, 11 de junho de 2014

**ZAIRA DIAS MEIRELLES ROTILI**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

## ANEXO II – MINUTA CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº \_\_\_\_\_ /2014

#### 1 DAS PARTES:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

#### 2 DO OBJETO:

1 Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da merenda escolar aos alunos da pré-escola da rede municipal de ensino, alunos do ensino fundamental da rede municipal e de EJA da APAE, alunos de creche da rede municipal e APAE, alunos de AEE da rede municipal e APAE, com recursos do PNAE AEE, PNAEF, PNAEC, PNAE - EJA, PNAEP e recursos próprios, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação
01	155	Pc	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 05 kg.
02	20	Emb	Alho poró, embalagens de 200g.
03	20	Emb	Amido de milho, boa qualidade, contendo em cada 20g: valor energético de 68 kcal=286 kj, carboidrato 17g, embalagem de 01Kg.
04	60	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, pacote de 05 kg.
05	3.540	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.
06	250	Kg	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
07	230	Emb	Bolacha água e sal, emb. 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Sal, Amido, Fermento químico, Estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha. Podendo conter traços de leite.
08	200	Emb	Bolacha de maisena, emb. 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Amido de milho, Açúcar invertido, Sal, Fermento químico, Aromatizantes, Estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha.
09	200	Emb	Bolacha tipo Maria, emb. 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Amido, Soro de leite, Fermento químico.
10	1.004	Kg	Carne bovina de 2ª, moída, com até 10% de gordura, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário do dia, em embalagem de 02Kg.
11	330	Emb	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.
12	330	Emb	Chá erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets.
13	60	Emb	Chá de funcho embalagem de 10g, contendo 10 sachets.
14	230	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g.
15	100	Un	Extrato de tomate, acondicionada em embalagem de 350g.
16	180	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.
17	240	Emb	Farinha de trigo, tipo 1, contendo 180Kcal, 38g carboidratos, 05g proteínas, 0,5g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g de gordura trans, 01g de fibra, 09mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg de ácido fólico, em embalagem de 05Kg.
18	30	Kg	Feijão preto, tipo 01, fácil cozimento, sem grãos quebrados e/ou misturados, boa qualidade, em embalagem de 01 Kg.
19	40	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.
20	920	Kg	Maçã gala, inteira, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens plásticas.
21	60	Emb	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pct de 500g.
22	530	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.
23	60	Kg	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 01Kg.
24	70	Emb	Milho para pipoca classe amarela, tipo 1, grupo duro, embalagem de 500g
25	400	Un	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.
26	100	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas.
27	60	Emb	Sagu, tipo 1, classe granulada, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 500g.
28	10	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.
29	40	Emb	Schmier de fruta, dos seguintes sabores: uva, maçã, morango e figo, contendo a cada 20 grs: 54kcal, 14g carboidratos, 0 g proteínas, 0 g de gorduras totais, 14 mg cálcio, 0 mg de sódio, embalagens de 1kg.
30	494	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br) – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

31	80	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.
32	20	Emb	Aveia em flocos tradicional, rico em fibras e sem colesterol, embalagem de 500g.
33	260	Kg	Banana prata, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 100g a unidade.
34	600	Emb	Iogurte Petit-Suise, sabor morango, embalagem de 45g.
35	22	Emb	Lentilha, embalagem de 500g.
36	80	Emb	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.
37	10	Emb	Açúcar de baunilha, pacote de 500g.
38	20	Emb	Canela em rama, acondicionadas em embalagens de 15g.
39	303	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.
40	20	Emb	Chocolate granulado, macio, embalagem de 500g,
41	20	Emb	Cravo da índia, embalagem com 15g
42	60	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.
43	10	Kg	Gelatina em pó, sabor abacaxi, acondicionados em embalagens de 1 kg.
44	20	Kg	Gelatina em pó, sabor morango, acondicionada em embalagem de 1kg.
45	10	Kg	Gelatina em pó, sabor uva, acondicionada em embalagem de 1kg
46	10	Emb	Orégano, embalagem de 80g.
47	24	Kg	Carne bovina de 2ª, aptas para consumo, congelada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem), com certificado sanitário do dia.
48	30	Emb	Aveia em flocos embalagem de 500gr.
49	10	Emb	Feijão carioca, classe de cores, tipo 1. Embalagem de 1kg.
50	160	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.
51	160	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.
52	30	Kg	Manga inteira, sem sinais de deterioração, maturação média..
53	40	Emb	Óleo vegetal de girassol, embalagem de 900ml.
54	15	Emb	Polvilho azedo, de boa qualidade, em embalagem de 500g.
55	10	Emb	Polvilho doce, de boa qualidade, embalagem de 500g.

Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a contar de cada entrega, com exceção do item 17 (farinha de trigo) que deverá apresentar prazo de validade superior a 04 (quatro) meses, a contar de cada entrega.

### **3 DAS CONDIÇÕES:**

**3.1** Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo os **não-percíveis**, em sua totalidade, até o dia 05/05/2014, e os **percíveis** conforme cronograma de entrega que deverá ser retirado pela(s) empresa(s) adjudicatária(s) com a Nutricionista do Município, na Unidade de Alimentação Escolar.

**3.2** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, seja a que título for.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.

**3.4** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital.

**3.5** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

**3.6** Fica ao CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com ao CONTRATANTE, e respectivos encargos.

**3.7** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas.

**3.8** A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, através de sua Nutricionista, cabendo a CONTRATADA cumprir integralmente, e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização.

**3.9** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE.

### **4 DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

### **5 DO VALOR:**



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

Pelo fornecimento dos itens \_\_\_\_\_ o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **6 DO PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir de cada entrega, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**6.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**6.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa para cada etapa (entrega), que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa informado por ocasião da apresentação da proposta financeira.

**6.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

#### **8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/54-238, 3390/54-239, 3390/54-240, 3390/54-242, 3390/55-252 e 3390/54-580, constantes do orçamento vigente.

#### **9 DAS SANÇÕES:**

**9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

**9.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **10 DA RESCISÃO:**

**10.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**10.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

**10.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º, do artigo 78 do mesmo diploma.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

**11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 079/2014 de 11/06/2014.**

**12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**13 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Santo Augusto-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014**

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Sócio-Proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_